



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
044843/2021, QUE
CELEBRAM ENTRE
SI O DISTRITO
FEDERAL, POR
INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE
ESTADO DE
TRANSPORTE E
MOBILIDADE, E A
COMPANHIA
BRASILEIRA DE
SOLUÇÕES EM
ENGENHARIA
LTDA, NOS TERMOS
DO PADRÃO
Nº 13/2002.

PROCESSO SEI-
GDF Nº 00090-
00017972/2020-60.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívica Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, neste ato representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.185.468 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.043.260/0001-20, com sede em SMAS Trecho 3, conjunto 3, Bloco B1, salas 301 a 303, Ed. The Union, Brasília/DF, CEP: 70.610-051, telefone: (61) 3963-7700, neste ato representada por JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR, portador do RG nº 4.162.818 SSP/DF e do CPF nº 556.760.731-87, na qualidade de Sócio-Diretor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão de itens para adequação da planilha de quantitativos de serviços apresentados nos projetos básicos aos projetos executivos elaborados pela empresa nos valores abaixo, conforme Despacho SEMOB/SUTER/COMAT/DIMOP (SEI nº 94336778), com fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993:

Valor Original do Contrato	Valor Atual do Contrato	Acréscimo	Supressão	Diferença	Novo Valor do Contrato	% Acréscimo
R\$ 5.560.672,87	R\$ 5.885.914,42	R\$ 1.609.160,31	R\$ 796.145,61	R\$ 813.014,70	R\$ 6.698.929,12	14,62

2.2. O valor do acréscimo será de R\$ 813.014,70 (oitocentos e treze mil quatorze reais e setenta centavos), correspondente a um aumento de 14,62% sobre o valor original do contrato.

2.3. O valor total do contrato passará a ser R\$ 6.698.929,12 (seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil novecentos e vinte e nove reais e doze centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.1.1. Unidade Orçamentária: 26.101 - Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

3.1.2. Programa de Trabalho: 26.782.6216.3182.0001 - REFORMA DE TERMINAIS RODOVIARIOS - DISTRITO FEDERAL;

3.1.3. Fonte de Recursos: 161 - Ordinária Não Vinculada;

3.1.4. Natureza de Despesa: 44.90.51- Obras e Instalações;

3.2. O empenho inicial é de R\$ 487.802,82 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho Nota de Empenho 2022NE01214 (SEI nº 96807176), emitida em 30/09/2022, na modalidade Estimativo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário assinar.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao acréscimo ocorrido.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Semob, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Secretário de Estado

JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

Sócio-Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Elias Fernandes Junior, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.0273481-8, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 05/10/2022, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96987608)
verificador= **96987608** código CRC= **F673715E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
(61)3043-0408